



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### **PROJETO DE LEI Nº 74/2026**

**Assunto:** Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a OSC Associação dos Deficientes Físicos De Apucarana - ADEFIAP, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à realização do Serviço de Proteção Social Básica, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) - como especifica.

**Autor:** Executivo Municipal

### I - RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento o Projeto de Lei n.º 074/2026. A proposição visa autorizar o repasse de recursos no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para a ADEFIAP.

O recurso é destinado à execução do Serviço de Proteção Social Básica, especificamente na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando o atendimento especializado e a promoção da autonomia das pessoas com deficiência física no município.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

No exercício das competências desta Comissão, que deve avaliar a conformidade financeira, a origem da verba e o impacto nas metas fiscais, destacam-se os seguintes pontos:

1. **Origem dos Recursos (Emenda Parlamentar):** Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o recurso é proveniente de **Emenda Parlamentar Individual**, com execução vinculada ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**. Por se tratar de transferência com destinação específica ("carimbada"),



- o repasse possui lastro financeiro próprio, não comprometendo as receitas ordinárias (livres) do Tesouro Municipal.
2. **Responsabilidade Fiscal e Legalidade:** A transferência cumpre os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC). Conforme o Art. 29 da citada lei, parcerias decorrentes de emendas parlamentares podem ser celebradas com dispensa de chamamento público. A ADEFIAP encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), preenchendo os requisitos para a parceria.
  3. **Impacto Financeiro Neutro:** A operação não altera o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que a despesa está condicionada ao ingresso do recurso vinculado. Os ajustes orçamentários necessários para a abertura do crédito adicional serão formalizados via decreto, respeitando os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).
  4. **Interesse Público e Social:** A ADEFIAP é instituição de referência no atendimento a pessoas com deficiência em Apucarana. O repasse fortalece a rede de proteção social básica e garante a continuidade de serviços essenciais de inclusão, justificando o investimento sob a ótica da eficiência na aplicação de recursos públicos para fins sociais.

### **III – DO VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei n.º 074/2026 demonstra-se orçamentariamente viável e financeiramente amparado por recursos de emendas parlamentares. A despesa está planejada em conformidade com as normas de finanças públicas e sob os controles de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Diante do exposto, manifesto o meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 074/2026 no âmbito desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

É o relatório.

Câmara Municipal, 27 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**APUCARANA**

| A casa do apucaranaense



TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Vereador